

DEVOLUÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

Informa-se a comunidade educativa dos procedimentos a ter em conta no final do presente ano letivo e início do próximo (2018-19), relativamente à devolução de manuais escolares

- a) Os alunos do 6.º, 9.º e 12.º ano de escolaridade, a quem no início do presente ano letivo, no âmbito da Ação Social Escolar (ASE), foram distribuídos manuais escolares ou beneficiaram de auxílio económico para aquisição dos mesmos, devem proceder à respetiva devolução nos oito dias úteis subseqüentes ao da afixação das pautas de avaliação;
- b) A devolução dos manuais escolares deverá ser efetuada no gabinete da ASE (as dinâmicas das Associações de Pais não estão aqui incluídas) que emitirá recibo de quitação;
- c) Os alunos que detenham manuais de disciplinas sujeitas a exame e que deles necessitem para estudo deverão devolver os mesmos num prazo que não pode ultrapassar os oito dias úteis a contar da data de publicação dos resultados da 2.ª Fase de exames;
- d) A não restituição dos manuais escolares, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte;
- e) Os alunos mantêm o direito de conservar na sua posse os manuais escolares das disciplinas em que se verifique a situação de retenção;
- f) Os alunos que, previsivelmente, no próximo ano letivo (2018-19) venham a ser subsidiados com escalão 1, 2 ou 3 de abono de família, correspondentes ao escalão A, B e C da ASE, não deverão encomendar/adquirir os manuais escolares, sem prévia autorização dos serviços da ASE do Agrupamento de Escolas da Maia;
- g) A aquisição de manuais escolares sem autorização do Agrupamento de Escolas da Maia será da inteira responsabilidade dos alunos/encarregados de educação. A responsabilidade da não liquidação, total ou parcial, das verbas despendidas não poderá ser imputada ao Agrupamento;
- h) O apoio a conceder ao aluno para manuais escolares, no âmbito da acção social escolar referente ao escalão que integra, é sempre feito a título de empréstimo, ocorrendo a comparticipação para aquisição de novos manuais só depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares;
- i) Aconselha-se a consulta de legislação sobre o assunto, designadamente o Despacho n.º 11886- A/2012, Artigo 7.º A e Artigo 7.º B, de 6 de Setembro.

Escola Secundária da Maia, 19 de Abril de 2018

